



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 993/91.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTE URBANO ,
CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Clemente Conte,. Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou,
aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

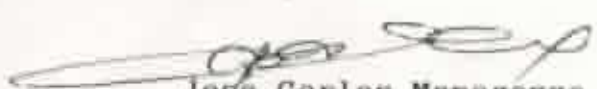
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra de **Félix Onório Conte e Sua Mulher**, o Lote urbano nº 19, com 1.550M², (hum
mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), sito em Linha
Baixo Araras, neste Município, conforme cópia da Matrícula do
Lote urbano em anexo, parte integrante da presente Lei, pelo
valor de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e Cincoenta Mil Cruzeiros),
pagos em duas parcelas, ou seja: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil
Cruzeiros) na data da sanção desta Lei, e Cr\$ 150.000,00 (Cento
e cinquenta mil cruzeiros) 30 dias após a data do 1º pagamento.

ART. 2º - Nos atos de transmissão
e escrituração o Poder Executivo Municipal será representado
pelo Prefeito Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
19 de Março de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada
nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete.